

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **944**

[04 de Julho de 1975]

RECEBIDO
EM
16 JUL 1975

18

Dispõe sobre a permuta de uma área com 4.043,43 m².

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a permutar uma área de terreno de sua propriedade, com 4.043,43 m², localizada no Bairro de Santa Inês, por uma área de terreno de propriedade da Associação Paulista de Medicina, com 4.200 m², localizada no Bairro de Santa Inês.

ARTIGO 2º - A área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caieiras é a seguinte: Parte da estaca 1, seguindo o rumo N 24º 30' E até a distância de 150,00 ms., no alinhamento da Rua Coronel Frias, até chegar na estaca 2, daí desce para a direita no rumo S 65º 45' E, caminhando até a estaca 3 onde se encontra o córrego divisa com a propriedade da Associação Paulista de Medicina, seguindo o córrego até a sua confluência com outro córrego divisa no rumo SE, onde se encontra a estaca 5, seguindo deste ponto para a esquerda sobre o córrego até chegar na estaca 6. Desta estaca seguir a esquerda na direção NO caminhando 27,50 ms. até a estaca 1, ponto final, perfazendo um total de 4.043,43 m².

ARTIGO 3º - A área de terreno de propriedade da Associação Paulista de Medicina é a seguinte: Parte da estaca 1, seguindo o lado direito com a divisa da Fazenda San Martin, em linha reta até a estaca 2, na distância de 48,00 ms., neste ponto existe uma árvore que serve de ponto de partida através do córrego divisa, até o ponto 3, onde existe um tubo de canalização de água. Daqui desce até a porteira ao longo de uma cerca atingindo em linha reta o ponto 4 - (17,00 ms.). Deste ponto, que é a estaca 4, descer em linha reta até o ponto 5 (8,00 ms.). Daqui segue para a esquerda em linha reta ao

- segue -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Dispõe

(FLS.2)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

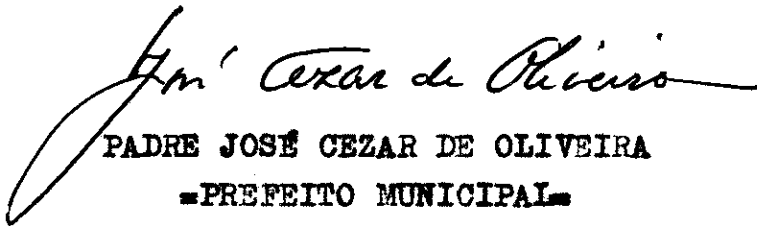
longo da Estrada de Santa Inês até a estaca 1, na distância de 125,00 ms., perfazendo então a área de 4.200 m².

ARTIGO 4º - A escritura somente será lavrada após a pré via avaliação das áreas referidas nos artigos anteriores, por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

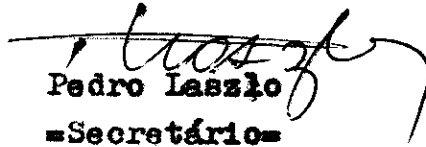
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Julho de 1975.--


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


Pedro Lazzlo
-Secretário-